

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vereador Autor: Ewerton Vinicius Santos Duarte

EMENTA: INSTITUI A "CORRIDA PADRE CÍCERO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Juazeiro do Norte, a "Corrida Padre Cícero", a ser realizada anualmente no domingo mais próximo ao dia 24 de março, data de nascimento do Padre Cícero Romão Batista.

Art. 2º. A primeira edição da "Corrida Padre Cícero", após a promulgação desta Lei, seguirá o previsto no artigo 1º.

Art. 3º. A "Corrida Padre Cícero" tem por objetivo:

- I. Celebrar o aniversário do Padre Cícero, figura emblemática e símbolo de Juazeiro do Norte;
- II. Promover a integração e confraternização entre os munícipes e visitantes;
- III. Estimular a prática de atividades físicas e a adoção de hábitos saudáveis;
- IV. Fomentar o turismo esportivo e cultural na região;
- V. Valorizar a tradição religiosa e histórica da cidade, que tem em Padre Cícero um de seus maiores ícones.

Art. 4º. A "Corrida Padre Cícero" terá sua organização, planejamento e execução conduzidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, em conjunto com a Secretaria de Turismo e Romaria, podendo contar com apoio da iniciativa privada e associações esportivas.

Art. 5º. São diretrizes para a realização do evento:

- I. A corrida será realizada em percurso previamente definido pela organização, abrangendo pontos históricos e turísticos da cidade;
- II. Poderão participar atletas profissionais e amadores, divididos em categorias conforme a faixa etária e distância percorrida;
- III. A premiação será concedida aos três primeiros colocados de cada categoria, podendo incluir troféus, medalhas e incentivos financeiros, conforme regulamento;
- IV. O evento poderá contar com uma programação cultural paralela, incluindo apresentações musicais, feiras gastronômicas e exposições sobre a história do Padre Cícero.

Art. 6º. A organização da "Corrida Padre Cícero" poderá firmar parcerias com empresas privadas, instituições de ensino, associações esportivas e demais entidades interessadas na promoção do evento.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 11 de fevereiro de 2025.

Vinicius Duarte

VINÍCIUS DUARTE
Vereador

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, apresento a Vossas Senhorias o presente Projeto Legislativo que institui a "Corrida Padre Cícero" no calendário oficial do município de Juazeiro do Norte.

A "Corrida Padre Cícero" já faz parte da cultura esportiva da cidade e atrai corredores de diversas regiões. A oficialização desse evento garantirá sua continuidade e fortalecimento, promovendo a prática esportiva, a valorização da história local e o fomento do turismo esportivo e cultural.

Além disso, a corrida destaca a importância de Padre Cícero para Juazeiro do Norte, consolidando ainda mais seu papel na preservação das tradições e no estímulo à economia local por meio do evento esportivo.

Dessa forma, certo da compreensão de todos, aguardamos pela aprovação do projeto após devido exame por parte das Comissões Técnicas desta Casa.